

CADERNO DE ENCARGOS

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR LOTES FESTAS DO CONCELHO DE SARDOAL/2026

Disposições e cláusulas por que se regem o contrato

1. No direito da ocupação, observar-se-ão:
 - 1.1. As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante (Declaração de aceitação do caderno de encargos e proposta);
 - 1.2. A Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro e o CCP, aprovado pelo DL N.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. O contrato tem por objeto o direito à ocupação dos lugares mencionados na planta anexa;
3. As ocupações têm lugar durante as Festas do Concelho de Sardoal que vão decorrer de 18 a 22 de setembro do corrente ano (a área poderá ser ocupadas a partir das 15 horas do dia 17);
4. Não é permitida, para quaisquer efeitos, a subcontratação ou a cessão da posição contratual, salvo com autorização prévia da Câmara Municipal;
5. O valor base para cada ocupação são:
 - 5.1. LOTE 1 (Farturas e Doçaria): 1.080€ (Euros).
 - 5.2. LOTE 2 (Restauração e Fast Food): 1.080 € (Euros).
 - 5.3. LOTE 3 (Comércio de Viaturas, Máquinas e Tratores Agrícolas, e outros): 115.50€ (Euros).
 - 5.4. Ao valor apresentado acresce o IVA, à taxa legal em vigor;
6. As propostas devem ser enviadas obrigatoriamente por correio eletrónico para o endereço oficial: patrimonio@cm-sardoal.pt.
 - 6.1. O envio deve ocorrer impreterivelmente até às 11h59 do dia 08-09-2026, contando para o efeito a data e hora do registo de entrada no servidor de e-mail do Município de Sardoal.
 - 6.2. O assunto da mensagem de correio eletrónico deve conter a seguinte menção: "Candidatura à Hasta Pública – Festas do Concelho – [Nome do Concorrente ou Empresa]".
 - 6.3. Regra de Simplificação: Caso o concorrente pretenda candidatar-se a mais do que um lote, poderá submeter todas as candidaturas num único e-mail.
7. O concessionário fica obrigado a manter uma permanente qualidade de serviço, aferida pela limpeza do local bem como um adequado tratamento e conservação dos equipamentos da zona de atendimento, comprometendo-se a acatar as orientações que lhe forem dadas nesta matéria pela Câmara Municipal. Não é permitida a instalação de

aparelhos ou equipamentos que produzam ruídos ou ponham em perigo a segurança dos utentes da via pública;

8. É da responsabilidade do cessionário a contratação do pessoal indispensável ao normal funcionamento do lugar bem como de todas as licenças obrigatórias à exploração da atividade, nomeadamente licença de vendedor ambulante e certificado de inspeção sanitária;
9. O concessionário fica igualmente obrigado a zelar pela limpeza e manutenção do estado de conservação do espaço envolvente;
10. Deverá ser garantido o funcionamento do lugar, pelo menos, durante as Festas do Concelho, entre as 16h00 e as 24h00;
11. A Câmara Municipal poderá rescindir, total ou parcialmente, o contrato, sem direito a indemnização, se:
 - 11.1. Pelo concessionário for dada finalidade diferente à do objeto do contrato;
 - 11.2. Pelo cessionário não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos e contrato outorgado;
 - 11.3. Pelo concessionário haja instalação abusiva de equipamentos fora da área de ocupação;
 - 11.4. Houver a prática de ações ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento de cada espaço;
 - 11.5. Sempre que por razões imputáveis ao cessionário, o normal funcionamento do serviço aos utentes, se encontre gravemente prejudicado.
12. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.
13. O concessionário tem direito à restituição do valor pago, se por razões não imputáveis, a ambas as partes, houver lugar ao cancelamento das Festas.
14. É da responsabilidade do Município o fornecimento da energia elétrica, estando ainda garantida a iluminação do recinto.
15. O Município de Sardoal adjudicará o presente procedimento ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado;
16. Em caso de igualdade no valor das propostas de maior valor, será realizado sorteio, entre esses concorrentes.
17. O concorrente a quem for feita a adjudicação liquidará até ao dia útil anterior à ocupação, na Tesouraria Municipal ou por transferência bancária, o montante equivalente ao da proposta;

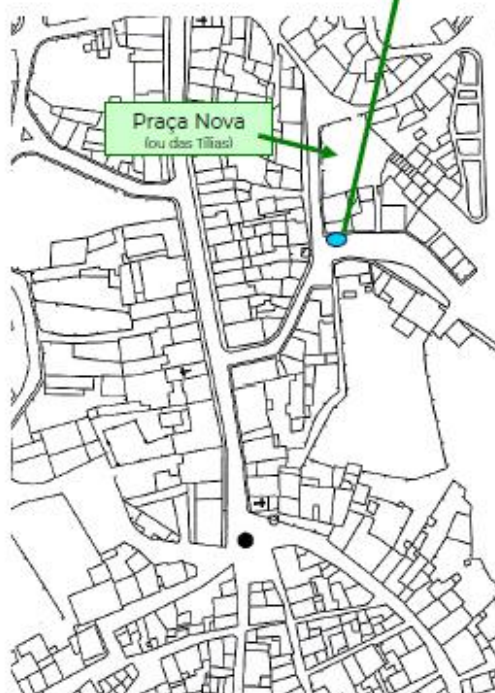
18. Se o concorrente não cumprir o estipulado no ponto anterior, o espaço será adjudicado ao concorrente que tiver ficado em segundo lugar e assim sucessivamente
19. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
20. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Sardoal, 01 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara,

ANEXO I - PLANTAS

LOTE 1 (Farturas e Doçaria)



FESTAS DO CONCELHO

Localização de equipamento
para venda de farturas, pipocas
e algodão doce

LOTE 2 (Restauração Fast Food):

CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL
DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E AMBIENTE

Projecto:	Arquitectura Estudo	Projecto nº:	00/00
Desenho:	Festas do Concelho 2026	Escala:	s/esc
Responsável:		Folha nº:	1.01
Data:	Avenida Luís de Camões Venda Ambulante	Revisão:	0/2026

Notas:
— cotagem em metros.
Todas as dimensões devem ser confirmadas em obra.

34.535090, -8.161178

Formato da Folha: A3

